

12.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; 12.3.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser registrado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade Orçamentária: As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto, será realizada na rubrica

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



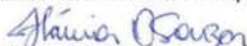
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
Gabinete do Presidente

14. Responsáveis

Olindina 17 de março de 2025.

Despacho: TORNA-SE VIÁVEL A PRESENTE LICITAÇÃO

Despacho: VIAVEL A LICITAÇÃO


Flávia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa


Marcos Antonio da Silva Machado
Vereador/Presidente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara de Olindina/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de Olindina, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Marcos Antonio da Silva Machado, CPF Nº 000.000.000.00 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.007./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
------	-----------	-------	------	----------------	-------------

- 1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

único);

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 04.686.171/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável por este contrato o Sr^a **Bruna Leticia Santana Pimentel**
Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Olindina publica:

- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025*
- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025*
- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025*
- *AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
Gabinete do Presidente

Processo Administrativo 017/2025 – CÂMARA DE OLINDINA

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/04/2025 às 12hs
até 15/04/2025 às 12h.

- I Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para esta Câmara Municipal.

Torna-se público que a Câmara Municipal de OLINDINA, realizará Dispensa Nº 007/2025, com critério de **julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados.** Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: camaraolindina2021@gmail.com ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça 14 de Agosto, Nº 06, Centro, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de OLINDINA/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

OLINDINA-BA, 10 de abril de 2025.

Marcos Antônio da Silva Machado
Vereador/Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
Gabinete do Presidente

PROPOSTA DE PREÇO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

No dia 14 de abril de 2025, às 11h40, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa **D DA CRUZ COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.692.520/0001-88, com sede na Rua Manaus, 23 sala, Cidade de Cipó, Bahia, a Proposta de Preço e Habilitação referente a **Dispensa 007/2025** que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de quadros diversos 60x90; 50/80; 50/70, placas para porta de gabinetes, chaveiros e carteiras para esta Câmara Municipal, para atender a Câmara de Vereadores de Olindina. Conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

Olindina - Ba, 14 de abril de 2025.



Jardel Batista dos Santos
Agente de Contratação

Responsável pela Empresa
Diego da Cruz
04.686.171/0001-77



RAZÃO SOCIAL: D DA CRUZ COSTA LTDA
NOME FANTASIA: CIPÓ PÚBLICA
CNPJ: 44.692.520/0001-88

PARA: CAMARA MUNICIPAL OLINDINA – BAHIA
CNPJ: 04.686.171/0001-77
RUA MENDES SEVERO, 66

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR/UN	TOTAL
01	01	QUADRO PODER LEGISLATIVO MOLDURA MADEIRA TRABALHADA COM FOTO DE TODOS OS VEREADORES 60/90	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
02	01	QUADRO COM MESA DIRETORA QUANDRO 50/80 MADEIRA TRABALHADA	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
03	01	QUADRO DO GABINETE DO PRESIDENTE QUANDRO 50/70	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
04	11	PLACAS DE PORTAS DE GABINETE	R\$ 25,00	R\$ 275,00
05	11	CHAVEIRO BANHADO A OURO .08	R\$ 80,00	R\$ 880,00
06	11	CARTEIRA CARTÃO	R\$ 80,00	R\$ 880,00
07	11	CARTEIRA DA GRANDE	R\$ 85,00	R\$ 935,00
08	01	QUADRO VICE PRESIDENTE QUANDRO 50/70	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
TOTAL				R\$13.570,00

Validade da Proposta: 60 dias

14 de abril de 2025.


D DA CRUZ COSTA LTDA
CNPJ: 44.692.520/0001-88

ENDEREÇO: RUA MANAUS, 23, SALA 01, NOVA CIPÓ
CIPÓ-BAHIA CEP 48.450-000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE D DA CRUZ COSTA LTDA
CNPJ nº 44.692.520/0001-88



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjx3MOC_r2xVSEnfA&chave2=BT-06aCOpMpeIH2nNncfHg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9461297500-UILLIAN FARIAS ANUNCIACAO

DIEGO DA CRUZ COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/02/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.193.805-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1259248011, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANAUS, 23, TERREO, NOVA CIPO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial D DA CRUZ COSTA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205131292, com sede Rua Manaus, 23, Sala:01, Nova Cipó Cipó, BA, CEP 48450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.692.520/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA MOLDURAS E QUADROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; TRANSPORTE ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS, MOCHILAS, MALAS E VALISES DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARTEIRAS, PORTA-NÍQUEIS E PORTA-DOCUMENTOS DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE TALÕES DE CHEQUE, RECIBOS FISCAIS, CAUTELA E MATERIAIS DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES E IMPRESSOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ACABAMENTOS GRÁFICOS); COMÉRCIO VAREJISTA MINIMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE; COMÉRCIO VAREJISTA DEPOSITO DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE VIAGEM.

CNAE FISCAL

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem

Req: 81200000557190

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183027 em 20/04/2022

Protocolo 226232263 de 18/04/2022

Nome da empresa D DA CRUZ COSTA LTDA NIRE 29205131292

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 388156135233027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE D DA CRUZ COSTA LTDA
CNPJ nº 44.692.520/0001-88



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4NjxV3MOC_v2XvESnFfAchave2=BT-06aCQppeiH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9461297500-UILLIAN FARIAS ANUNCIAÇÃO

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
4924-8/00 - transporte escolar
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/02 - produção musical
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
1812-1/00 - impressão de material de segurança
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

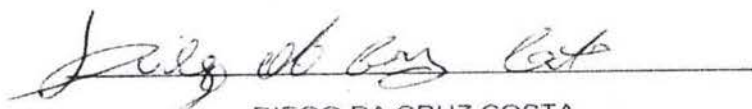
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CIPÓ/BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CIPÓ/BAHIA, 18 de abril de 2022.


DIEGO DA CRUZ COSTA

Req: 81200000557190

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98183027 em 20/04/2022

Protocolo 226232263 de 18/04/2022

Nome da empresa D DA CRUZ COSTA LTDA NIRE 29205131292

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 388156135233027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/04/2022

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	D DA CRUZ COSTA LTDA
PROTOCOLO	226232263 - 18/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205131292
CNPJ 44.692.520/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98183027 DE 20/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/04/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94611297500 - UILLIAN FARIAS ANUNCIACAO - Assinado em 18/04/2022 às 17:21:03



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE D DA CRUZ COSTA LTDA
CNPJ nº 44.692.520/0001-88



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxyMOC_r2xXvSESEnF46chave2=Ef-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94611297500-ULLIAN FARIAS ANUNCIACAO

DIEGO DA CRUZ COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/02/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 036.193.805-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1259248011, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANAUS, 23, TERREO, NOVA CIPO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial D DA CRUZ COSTA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205131292, com sede Rua Manaus, 23, Sala:01, Nova Cipó Cipó, BA, CEP 48450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.692.520/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA MOLDURAS E QUADROS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; TRANSPORTE ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS, MOCHILAS, MALAS E VALISES DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARTEIRAS, PORTA-NÍQUEIS E PORTA-DOCUMENTOS DE COURO DE ANIMAIS SILVESTRES OU EXÓTICOS; SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE TALÕES DE CHEQUE, RECIBOS FISCAIS, CAUTELA E MATERIAIS DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDÁRIOS, ENCARTES E IMPRESSOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ACABAMENTOS GRÁFICOS); COMÉRCIO VAREJISTA MINIMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA LOJAS DE VARIEDADES DE PEQUENO PORTE; COMÉRCIO VAREJISTA DEPOSITO DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE VIAGEM.

CNAE FISCAL

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem

Req: 81200000557190

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183027 em 20/04/2022

Protocolo 226232263 de 18/04/2022

Nome da empresa D DA CRUZ COSTA LTDA NIRE 29205131292

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 388156135233027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE D DA CRUZ COSTA LTDA
CNPJ nº 44.692.520/0001-88



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C_r2XxvSEnF6a6chavez2=BT-06aCc0mpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94611297500-ULLIAN FARIAS ANUNCIAÇÃO

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
4924-8/00 - transporte escolar
7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9001-9/02 - produção musical
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
1812-1/00 - impressão de material de segurança
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

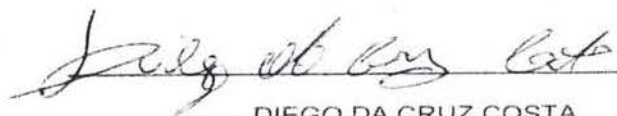
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CIPÓ/BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CIPÓ/BAHIA, 18 de abril de 2022.


DIEGO DA CRUZ COSTA

Req: 81200000557190

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183027 em 20/04/2022

Protocolo 226232263 de 18/04/2022

Nome da empresa D DA CRUZ COSTA LTDA NIRE 29205131292

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 388156135233027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226232263

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	D DA CRUZ COSTA LTDA
PROTOCOLO	226232263 - 18/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205131292
CNPJ 44.692.520/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98183027 DE 20/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/04/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94611297500 - UILLIAN FARIAS ANUNCIACAO - Assinado em 18/04/2022 às 17:21:03



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98183027 em 20/04/2022

Protocolo 226232263 de 18/04/2022

Nome da empresa D DA CRUZ COSTA LTDA NIRE 29205131292

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 388156135233027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

Proibido Plasticar

Diego da Cruz Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 036.193.805-54 DATA DE EMISSÃO 04-03-2024

NOME DIEGO DA CRUZ COSTA

FILIAÇÃO GILVAN LUIZ COSTA SANTOS

COSMERINDA DA CRUZ

NATURALIDADE CIPÓ BA DATA DE NASCIMENTO 29-02-1988

DO OUTRO C.NAS. CM CIPÓ BA DS
SEDE LV 0008 FL 242 RT 007921
12.592.480-11

Alberto Santana Rosa
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.692.520/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/12/2021	
NOME EMPRESARIAL D DA CRUZ COSTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPO PUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANAUS		NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIPO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KB.BA@HOTMAIL.CPM		TELEFONE (71) 9678-9295	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.692.520/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2021
NOME EMPRESARIAL D DA CRUZ COSTA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANAUS	NUMERO 23	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 48.450-000	BARRIO/DISTRITO NOVA CIPO	MUNICIPIO CIPO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KB.BA@HOTMAIL.CPM		TELEFONE (71) 9678-9295
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Antônio Carlos Costa Malaquias
Antônio Carlos Costa Malaquias
Diretor do Setor de Tributos da
Sec. Municipal de Finanças
Decreto N° 101/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 000001483	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2021	
NOME OU RAZÃO SOCIAL D DA CRUZ COSTA LTDA		CNPJ/CPF 44.692.520/0001-88		
(NOME FANTASIA) CIPO PUBLICA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - Sociedade Empresaria limitada				
LOGRADOURO RUA Manaus		NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 48450000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIPÓ	MUNICÍPIO CIPÓ		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022		DATA DE VALIDADE 31/12/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D DA CRUZ COSTA LTDA
CNPJ: 44.692.520/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:07 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **120E.C34D.79BE.4839**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.692.520/0001-88
Razão Social: D DA CRUZ COSTA LTDA
Endereço: RUA MANAUS 23 SALA / NOVA CIPO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032621315717022083

Informação obtida em 10/04/2025 14:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D DA CRUZ COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.692.520/0001-88

Certidão nº: 10071381/2025

Expedição: 21/02/2025, às 10:50:31

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D DA CRUZ COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.692.520/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20251997724

RAZÃO SOCIAL	
D DA CRUZ COSTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
188.974.003	44.692.520/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.